



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº ____/2025

Altera Lei nº 705/2020 que estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manfrinópolis/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITOMUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o art. 3º da Lei nº 705/2020, que passará ter a seguinte redação:

Art. 3º Anualmente será editado decreto, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

Art. 2º. Revoga-se o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 705/2020.

Art. 3º. Altera-se o Anexo I da Lei nº 705/2020 que passará ter a seguinte redação:

VALOR DE DIÁRIAS

<u>Localidade</u>	<u>Valor</u>
Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	R\$ 300,00
Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	R\$ 400,00
Curitiba, Foz do Iguaçu e cidades do interior de outros Estados	R\$ 600,00
Brasília e outras capitais de Estado	R\$ 800,00
Exterior	R\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

- a) Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
- b) Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil, será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, 19 de abril de 2025

MARCOS A. FRANCISCONI
PRESIDENTE

ELIZANGELA FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a alteração da Lei Municipal nº 705/2020, a qual dispõe sobre o sistema de concessão de diárias aos servidores e vereadores deste Poder Legislativo.

A legislação vigente determina, em seu art. 3º, que os valores das diárias sejam anualmente atualizados com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), visando recompor seu poder de compra frente à inflação. No entanto, desde a edição da referida norma, as atualizações anuais previstas não foram realizadas, o que ocasionou uma significativa defasagem dos valores atualmente praticados.

As diárias, como se sabe, têm a finalidade de indenizar os servidores e agentes políticos por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nas ocasiões em que se afastam da sede do município para o exercício de atribuições institucionais. Assim, a manutenção de valores defasados compromete a plena cobertura dessas despesas, gerando dificuldades para o bom desempenho das atividades públicas.

Considerando a variação dos custos de mercado e os índices inflacionários desde 2020, o presente Projeto propõe a devida atualização dos valores das diárias, de modo a assegurar que continuem a cumprir adequadamente seu papel indenizatório, sem onerar injustamente os servidores e vereadores em deslocamento oficial.

Outra inovação relevante trazida pela proposta é a autorização para que futuros reajustes possam ser realizados por meio de decreto do Presidente da Câmara Municipal, observando-se os índices oficiais pertinentes. Com isso, pretende-se desburocratizar o procedimento de atualização dos valores, conferindo maior celeridade, transparência e aderência à realidade econômica.

Portanto, o projeto ora apresentado visa preservar o interesse público, garantindo o adequado ressarcimento de despesas aos agentes públicos em



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

serviço, fomentar a eficiência administrativa e assegurar a continuidade dos serviços legislativos com a qualidade que a população de Manfrinópolis merece.

Assim, certos da compreensão dos nobres Vereadores quanto à relevância da matéria, solicitamos a tramitação em regime normal e, ao final, a sua aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS A. FRANCISCONI
PRESIDENTE

ELIZANGELA FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
VICE-PRESIDENTE